



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

LEI N.º 030/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
EDIÇÃO Nº	18.234
PÁGINA Nº	22
DATA	20 / março / 2019

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o direito de uso de um veículo para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Mônica, Estado do Paraná e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder o direito de uso do veículo Marca/Modelo: FIAT/SIENA ATTRACT 1.0; ano/modelo: 2018/2018; combustível: ALCO/GASOL; Cor: BRANCA; Cap/Pot/Cil: 5P/75CV; Chassi: 95.641.916/0001-37; Renavam: 01177546962; Placa: BCT-2H93, de sua propriedade, ou seja, do MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.380733/0001-00, com sede neste município, localizado na Rua Jorqueira, n.º 196, CEP 87.915-000, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos.

Parágrafo único: A concessão de uso será gratuita, com vencimento em 31/12/2020, podendo ser prorrogada por interesse do município, por quantas vezes forem necessárias.

Art. 2º - A concessão se dará nas seguintes condições resolutórias:

I - que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

II - que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;

III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 90 (noventa) dias;

IV- que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA fluirá plenamente do uso o veículo o e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no art. 2º desta Lei, retornando o veículo imediatamente ao município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Mônica, 19 de Março de 2019.



Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal

CASE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.641.916/0001-37

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE
EDIÇÃO Nº <u>18.234</u>
PÁGINA Nº <u>23</u>
DATA <u>20/11/2019</u>

**TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE USO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MÔNICA, ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA
MÔNICA, TENDO COMO FINALIDADE COLABORAR COM
AS ATIVIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO,
DESENVOLVIDAS NA ASSOCIAÇÃO.**

TERMO DE CONVÊNIO: 002/2019

Por este Termo de Concessão de Direito de Uso de Veículo, que o **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dona Marieta Mocellin, nº. 588, CEP 87915-000, Centro, inscrita no CNPJ/MF. Nº. 95.641.916/0001-37, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **SÉRGIO JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.980.799-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 018.372.809-24, de agora em diante simplesmente denominada de **MUNICÍPIO**, faz com **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA**, conhecida como **ESCOLA Raul Garcia**, entidade beneficente, CNPJ sob nº. 08.380733/0001-00, com sede neste município, localizado na Rua Jorqueira, n.º 196, CEP 87.915-000, representado pelo seu representante legal, o presidente **VALDOMIRO AFONSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, serviços gerais, portador da carteira de identidade RG n.º 2.021.850, inscrito no CPF n.º 389.726.209-63, residente nesse município, de agora em diante simplesmente denominada de **ENTIDADE** em conformidade com a **Lei Municipal n.º 030/2019**, tem certo e ajustado, o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** é legítimo possuidor e proprietário de um veículo do veículo Marca/Modelo: FIAT/SIENA ATTRACT 1.0; ano/modelo: 2018/2018; combustível: ALCO/GASOL; Cor: BRANCA; Cap/Pot/Cil: 5P/75CV; Chassi: 95.641.916/0001-37; Renavam: 01177546962; Placa: BCT-2H93 de sua propriedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.641.916/0001-37

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela presente concessão o **MUNICÍPIO** concede o direito de uso a **ENTIDADE** do veículo descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: A concessão do direito de uso será título gratuito, com vencimento em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA: A **ENTIDADE**, sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:

I- que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades educacionais da **ENTIDADE**;

II- que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;

III- que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 90(noventa) dias;

IV- que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA QUINTA: A partir da vigência da presente concessão de direito de uso a **ENTIDADE** fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade da **ENTIDADE** todas as despesas com abastecimento de combustível e com motoristas do citado veículo, bem como com as despesas de manutenção e conservação.

CLÁUSULA SEXTA: A **ENTIDADE** desde já, faculta ao **MUNICÍPIO**, examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando esta entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas com custas processuais e honorários advocatícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.641.916/0001-37

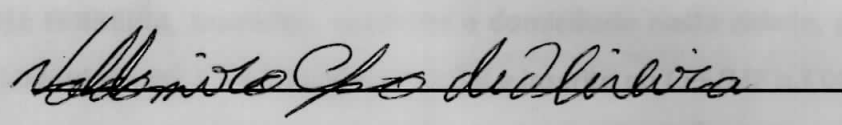
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-Pr, para dirimir dúvidas oriundas desta concessão.

E assim, certo e ajustados, firmam as partes esta concessão, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Mônica - Pr, 19 de março de 2019.



SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal



VALDOMIRO AFONSO DE OLIVEIRA
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1. Carlos Donato da Silva
RG: 4.308.388-0

2. Mariza de Oliveira Ferrari
RG: 4.403.284-8